

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.º do Pedido: BR102017015084-4 N.º de Depósito PCT: -

Data de Depósito: 13/07/2017

Prioridade Unionista: -

Depositante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BRMG)

Inventor: ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE MELO PERTENCE; VINICIUS AVELINO

SENA

Título: "Dispositivo para simulação de andadura de cavalo"

PARECER

Trata-se, neste parecer técnico, de um pedido de patente, de natureza invenção, que se refere a um dispositivo para simulação de andadura de cavalo.

O pedido foi examinado anteriormente, quando teve o parecer técnico publicado na RPI (Revista Eletrônica da Propriedade Industrial) nº 2750, de 19/09/2023, em que exigência técnica (despacho 6.1) foi exarada.

A depositante protocolizou sua petição de cumprimento de exigência em 15/12/2023, identificada pelo nº 870230110959, contendo o documento "RESPOSTA AO PARECER"; versão reformulada para o Quadro Reivindicatório (com 04 reivindicações); entre outros.

Quac	lro 1 – Páginas do	pedido examinadas	
Elemento	Páginas	n.º da Petição	Data
Relatório Descritivo	1/11 a 11/11	870170049009	13/07/2017
Quadro Reivindicatório	1/2 a 2/2	870230110959	15/012/2023
Desenhos	1/3 a 3/3	870170049009	13/07/2017
Resumo	1/1	870170049009	13/07/2017

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e maio de 1996 – LPI	32 da Lei n.º 9	279 de 14 de	
Artigos da LPI	Sim	Não	
A matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)		x	
A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)		x	
O pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)	X		
O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI	X		

Comentários/Justificativas: ******

BR102017015084-4

Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos	s 24 e 25 da LP	1
Artigos da LPI	Sim	Não
O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI	x	
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI	x	

Comentários/Justificativas:

A depositante reformulou seu Quadro Reivindicatório via petição nº 870230110959, cumprindo satisfatoriamente a exigência exarada no parecer técnico anterior, relativa ao Art. 25 da Lei nº 9.279/96 (LPI).

	Quadro 4 – Documentos citados no parecer	
Código	Documento	Data de publicação
***	*****	****

Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.º, 11, 13 e 15 da LF				
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações		
Aplicação Industrial	Sim	01 a 04		
	Não	****		
Novidade	Sim	01 a 04		
	Não	****		
Atividade Inventiva	Sim	01 a 04		
	Não	*****		

Comentários/Justificativas: *******

Conclusão:

O pedido BR102017015084-4 atenderia aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial do Art. 8º da Lei nº 9.279/96 (LPI), pois a matéria como pleiteada em seu novo Quadro Reivindicatório, via petição nº 870230110959 não foi vista nos documentos de anterioridade analisados durante as etapas de seu exame técnico.

Assim sendo, defiro o presente pedido como Patente de Invenção, devendo integrar a Carta Patente os documentos que constam no Quadro 1 deste parecer, exceto o resumo.

Publique-se o deferimento (9.1).

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2024.

Alexandre Cardoso Mauricio Valente Pesquisador/ Mat. Nº 2528840 DIRPA / CGPAT IV/DINEC Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 023/12